



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA



Lei nº 1.634/ 2010

“Concede a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos, cargos comissionados e agentes políticos e dos subsídios, na ordem de 4,11 (quatro vírgula onze por cento), conforme índice inflacionário do INPC incidentes sobre o vencimento ou provento básico e sobre os subsídios.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2010.

Borda da Mata, 31 de maio de 2010


Edmundo Silva Junior
Prefeito Municipal